



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020

Inscrição Municipal CNES 2079976

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LARANJAL PAULISTA**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

Termo de colaboração nº 005/2020

Colaborador: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista

Vigência: 03 (três) – cláusula quarta

Período de vigência: 05/08/2020 (quarta-feira) a 05/11/2020 (quinta-feira)

Assunto: 1ª Prorrogação

Vigência: 04 (quatro) meses

Data da assinatura da prorrogação: 05/11/2020 (quinta-feira)

Período de vigência: 06/11/2020 (sexta-feira) a 05/03/2021 (sexta-feira)

Pelo presente TERMO ADITIVO Nº 02 e na melhor forma de direito, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, por sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Bairro Centro, CEP. 18.500-000, Laranjal Paulista SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80, representada neste ato pelo prefeito municipal, Sr. ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 16.229.902 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 150.548.138-45, doravante **MUNICÍPIO**, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LARANJAL PAULISTA**, com sede inscrita no **CNPJ nº 51.332.658/0001-31**, com sede na Rua Pedro de Toledo, 633, Centro de Laranjal Paulista - SP representada neste ato, por seu provedor, Sr. **FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 21.650.047 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 144.809.678-26, doravante **OSC**, com base no **Termo de Colaboração nº 05/2020 (UTI)**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

1



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.4 A ADMINISTRACAO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta reais) para pagamento e cobertura de todos os custos relativos à manutenção e funcionamento da UTI Covid-19 nos termos da portaria nº 2.814 expedida em 14 de outubro de 2020 pelo Ministério da Saúde.

2.5 – O repasse será realizado em 03 (três) parcelas no valor R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo que o repasse da primeira parcela deverá ocorrer até 10/12/2020 e as demais até o dia 10 do mês subsequente.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.2 - O presente termo será prorrogado por mais 04 (quatro) meses em consonância com o Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base na portaria nº 2.814/2020 expedida pelo Ministério da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: Fonte Federal - 02.04.10.122.0010.2043.3.3.90.39

As demais cláusulas, obrigações e condições do **Termo de Colaboração nº 05/2020 (UTI)**, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

Laranjal Paulista SP, 05 de novembro de 2020.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Laranjal Paulista

FABIO JOSE DE OLIVEIRA

Provedor da OSC

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

PORTARIA Nº 2.814, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2020, que autoriza habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.140170/2020-17, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos de saúde descritos no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os leitos de Unidades de Terapia Intensiva Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19 serão habilitados pelo período excepcional de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a cada 30 (trinta) dias, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, mediante solicitação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos gestores do SUS.

Art. 2º As habilitações tratadas no art. 1º poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 38.736.000,00 (trinta e oito milhões setecentos e trinta e seis mil reais).

Parágrafo único. O recurso disponibilizado no caput equivale ao período de 90 (noventa) dias.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 3º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV40 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIÁRIO COVID-19 (MES)	VALOR (R\$)
MT	510250	CÁCERES	2534460	HOSPITAL REGIONAL DR. ANTONIO FONTES	ESTADUAL	131379	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	5	240.000,00	720.000,00
MT	510025	ALTA FLORESTA	3913899	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA	MUNICIPAL	130414	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
MT	510340	CUIABA	2495015	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABA	MUNICIPAL	131220	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	20	80	960.000,00	2.880.000,00
MT	510515	JUINA	4069803	HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA DR HIDEO SAKUNO	MUNICIPAL	131444	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	4	10	192.000,00	576.000,00
MT	510622	NOVA MUTUM	0181277	HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO	MUNICIPAL	131077	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	20	20	960.000,00	2.880.000,00
MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	2397463	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS	MUNICIPAL	130976	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
MT	510760	RONDONÓPOLIS	2396866	SANTA CASA DE RONDONOPOLIS	MUNICIPAL	131418	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	10	240.000,00	720.000,00
RN	240710	MACAÍBA	2473577	HOSPITAL ALFREDO MESQUITA	MUNICIPAL	129197	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	5	240.000,00	720.000,00
RN	240810	NATAL	2408252	HOSPITAL MEMORIAL	MUNICIPAL	129197	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	5	240.000,00	720.000,00
RN	240810	NATAL	2408260	HOSPITAL COLONIA DR JOÃO MACHADO	MUNICIPAL	129197	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	20	20	960.000,00	2.880.000,00
RO	110002	ARIQUEMES	0102091	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS	MUNICIPAL	129664	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
RO	110020	PORTO VELHO	2493853	CEMETRON PORTO VELHO	ESTADUAL	129231	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	12	12	576.000,00	1.728.000,00
RO	110020	PORTO VELHO	2515369	HOSPITAL SAMAR	ESTADUAL	129740	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	20	240.000,00	720.000,00
RS	430310	CACHOEIRINHA	2232103	HOSPITAL PADRE JEREMIAS	ESTADUAL	131159	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	6	6	288.000,00	864.000,00
RS	430350	CAMAQUA	2257548	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE CAMAQUA	MUNICIPAL	130484	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
RS	430440	CANELA	2235609	HOSPITAL DE CANELA	MUNICIPAL	131170	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	5	240.000,00	720.000,00
RS	430470	CARAZINHO	2262274	HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO	ESTADUAL	129902	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	3	9	144.000,00	432.000,00
RS	430660	DOM PEDRITO	2262002	HOSPITAL SÃO LUIZ	ESTADUAL	131016	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
RS	430800	FAXINAL DO SOTURNO	2244101	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	ESTADUAL	131017	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
RS	430930	GUAIBA	0181927	HOSPITAL BERCO FARROUPILHA	ESTADUAL	129285	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
RS	431560	RIO GRANDE	2232995	SANTA CASA DO RIO GRANDE	ESTADUAL	129871	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
RS	431720	SANTA ROSA	3017060	HOSPITAL VIDA SAUDE	MUNICIPAL	129407	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	20	480.000,00	1.440.000,00
RS	432160	TRAMANDAI	2793008	HOSPITAL TRAMANDAÍ	ESTADUAL	129408	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	11	240.000,00	720.000,00
SP	352230	ITAPETININGA	3139050	HOSPITAL DR LEO ORSI BERNARDES ITAPETININGA	MUNICIPAL	128227	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	4	9	192.000,00	576.000,00



SP	352640	ARANJAL PAULISTA	2079976	SANTA CASA DE LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	127630	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
SP	352940	MAUA	2082349	HOSPITAL DE CLINICAS DR RADAMES NARDINI	MUNICIPAL	131177	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	16	16	768.000,00	2.304.000,00
SP	353730	PENÁPOLIS	0110337	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 CENTRO REG DOS CONSORCIOS	MUNICIPAL	130483	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
SP	353800	PINDAMONHANGABA	2755092	SANTA CASA DE PINDAMONHANGABA	MUNICIPAL	130601	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
SP	353870	PIRACICABA	9425802	HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA	ESTADUAL	129710	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	2	32	96.000,00	288.000,00
SP	354970	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2080923	SANTA CASA DE MISERICORDIA HOSPITAL SAO VICENTE	MUNICIPAL	130500	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	5	240.000,00	720.000,00
SP	355700	VOTORANTIM	2087618	HOSPITAL MUNICIPAL DE VOTORANTIM	MUNICIPAL	128362	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	2	7	96.000,00	288.000,00
TOTAL (R\$)								269	417	12.912.000,00	38.736.000,00

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 2.534/GM/MS, de 22 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 183, de 23 de setembro de 2020, Seção 1, página 80 e 81, Onde se lê:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	SAIPS	Código e Descrição da Habilitação	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	DE	PORTARIA DE PRORROGAÇÃO	DE	Nº DE LEITOS A PRORROGAR	VALOR (30 DIAS)
PR	410690	CURITIBA	COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR	0015369	ESTADUAL	129946	26.12 - UTI ADULTO II COVID 19	PT/GM 1.206 DE 08/05/2020	DE	PORTARIA 2.289/GM/MS, 27/08/2020	DE	55	R\$ 2.640.000,00
TOTAL													

Leia-se:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	SAIPS	Código e Descrição da Habilitação	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	DE	PORTARIA DE PRORROGAÇÃO	DE	Nº DE LEITOS A PRORROGAR	VALOR (30 DIAS)
PR	410690	CURITIBA	COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR	0015369	MUNICIPAL	129946	26.12 - UTI ADULTO II COVID 19	PT/GM 1.206 DE 08/05/2020	DE	PORTARIA 2.289/GM/MS, 27/08/2020	DE	55	R\$ 2.640.000,00
TOTAL												389	R\$ 18.672.000,00

SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 54, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Cancela o registro único concedido aos médicos intercambistas desligados do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, e Considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981;

Considerando o Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a emissão do registro único e da carteira de identificação para os médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, de que trata a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013; e

Considerando a Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a emissão do número de registro único para os médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil e a respectiva carteira de identificação, nos termos do seu art. 11, § 1º, resolve:

Art. 1º Ficam cancelados os registros únicos expedidos para o exercício da medicina no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos intercambistas com adesão em ciclos diversos, desligados do Projeto, conforme dados constantes no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do encerramento das atividades de cada profissional no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, descrita no Anexo desta Portaria.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

ANEXO

PROCESSO	CPF	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO / DSEI	DATA FIM DAS ATIVIDADES	CICLO DE ADESÃO
25000.221023/2018-14	XXX.704.052-XX	RAFAEL DE OLIVEIRA PEROZZO	1301028	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MEDIO SOLIMQUES	13/07/2020	DECIMO SETIMO CICLO
25000.126188/2019-64	XXX.042.631-XX	RICHARDSON ALEX DE MOURA OLIVEIRA	1600293	AP	AMAPA	10/07/2020	DECIMO OITAVO CICLO
25000.007842/2018-51	XXX.708.376-XX	FREDERICO CESAR SIMOES DIAS	1600233	AP	MACAPA	23/06/2020	DECIMO QUINTO CICLO
25000.081447/2015-97	XXX.086.085-XX	JACSON ANIZIO OLIVEIRA LIMA	2901193	BA	CATOLANDIA	01/07/2020	SEXTO CICLO
25000.077840/2014-03	XXX.924.551-XX	CESAR ADRIEN B C BOSSOU	2900998	BA	DIAS D'AVILA	04/07/2020	QUARTO CICLO
25000.107153/2016-83	XXX.539.045-XX	CAROLINE SILVA AMPARO RIBEIRO	2901333	BA	GANDU	22/07/2020	DECIMO CICLO
25000.074462/2014-06	XXX.574.551-XX	YANISLEYDIS RAMIREZ SANTANA	2901126	BA	PAULO AFONSO	24/07/2020	4º Ciclo - Mais Médicos - Cooperados
25000.059636/2017-45	XXX.007.221-XX	WENDELL DOS SANTOS MOTA	5200543	GO	HIDROLANDIA	17/08/2020	DECIMO TERCEIRO CICLO
25000.078138/2014-59	XXX.797.661-XX	PABLO DAVID ALFONSO VERA	5200369	GO	NOVO GAMA	06/07/2020	QUARTO CICLO
25000.016494/2019-93	XXX.379.251-XX	LAIS LENA PEREIRA SILVA	5200681	GO	PORTELANDIA	01/07/2020	DECIMO SETIMO CICLO
25000.434668/2017-34	XXX.675.703-XX	ANTONIVANIA RODRIGUES QUEIROZ MIRANDA	2101177	MA	DUQUE BACELAR	05/08/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.080300/2015-80	XXX.125.056-XX	ALLAN DA SILVA VEIGA	3101174	MG	DOM CAVATI	13/08/2020	SEXTO CICLO
25000.108625/2014-53	XXX.634.051-XX	JONATHAN ROMAN CASTILLO POUERET	3101102	MG	JUIZ DE FORA	01/07/2020	QUINTO CICLO
25000.108718/2014-88	XXX.662.141-XX	NELLIFER ANDREINA LARA PEREZ	3101103	MG	JUIZ DE FORA	01/07/2020	QUINTO CICLO
25000.109088/2014-69	XXX.662.151-XX	SAMARYS NEYRE ALVAREZ OBISPO	3101100	MG	JUIZ DE FORA	01/07/2020	QUINTO CICLO
25000.109126/2014-83	XXX.634.241-XX	YASNEIRA ADRIALY DURANT CASTILLO	3101104	MG	JUIZ DE FORA	01/07/2020	QUINTO CICLO
25000.108672/2014-05	XXX.619.191-XX	MARCOS OSCAR BENITEZ	3101099	MG	TEOFILO OTONI	02/07/2020	QUINTO CICLO
25000.437804/2017-48	XXX.927.851-XX	ROBSON ROGERIO BUZATTI	5100407	MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	14/08/2020	DECIMO QUARTO CICLO

